



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 868/2011,

DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

*Concede título de Cidadão Amarantino ao Sr.
Léo Dantas de Freitas, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí, concede título de Cidadão Amarante ao Sr. Léo Dantas de Freitas, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 21 de Outubro de 2011.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e onze e encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete

RECEBIDO

Em, 16/11/11

-